



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS



EDITAL Nº 007/2026

Dispõe sobre o processo de seleção para o Programa Bolsa Permanência MEC - modalidade indígenas e quilombolas, no ano de 2026.

A Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, torna público o presente edital que dispõe sobre o processo de seleção no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto para o Programa de Bolsa Permanência, modalidade indígena e quilombola, gerido pelo Ministério da Educação, conforme Portaria MEC 389/2013 e Portaria MEC 1999/2023.

1. Modalidade de bolsa

1.1. Trata-se de bolsa ofertada pelo Ministério da Educação (MEC) para estudantes indígenas e quilombolas, no âmbito do Programa de Bolsa Permanência (PBP).

1.2 A bolsa permanência é destinada aos/às estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados/as em curso de graduação presencial da UFOP.

1.3 A bolsa permanência modalidade indígena e quilombola tem o valor de R\$ 1400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

2. Competências

2.1 No âmbito do Programa Bolsa Permanência compete ao Ministério da Educação:

- estabelecer a normatização do programa;
- disponibilizar os recursos financeiros;
- estabelecer o quantitativo de vagas destinadas à UFOP;
- implementar as bolsas no sistema SISBP;
- executar o pagamento mensal das bolsas.

2.2 No âmbito do Programa Bolsa Permanência compete à UFOP, por meio da PRACE:

- dar publicidade ao programa junto à comunidade estudantil;
- selecionar os/as estudantes inscritos/as;
- realizar homologação mensal das bolsas;
- realizar acompanhamento acadêmico dos/as bolsistas.

3. Vagas

3.1 As vagas para cada universidade são disponibilizadas pelo MEC no sistema SISBP.

3.2 As vagas desocupadas e liberadas para a UFOP serão disponibilizadas para seleção em fluxo contínuo mensal.

4. Inscrições

4.1. As inscrições para as bolsas são realizadas pelo site <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>.

4.2. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo ao longo do ano de 2026.

4.3 Todos os cadastros efetivados entre 01 de abril de 2026 e 31 de dezembro de 2026 serão regidos pelo presente edital.

4.4 Para efetivar a inscrição o/a estudante deverá apresentar:

- autodeclaração do/a candidato/a;
- declaração de sua comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o/a estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- declaração da Fundação Cultural Palmares de que o/a estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola;
- termo de compromisso, devidamente assinado pelo/a estudante.

4.4.1 Os modelos das declarações estão disponíveis na plataforma do programa (SISBP).

5. Seleção

5.1 A seleção dos/as candidatos/as para as vagas disponíveis no sistema SISBP será realizada pela PRACE.

5.2. A seleção será mensal, todo dia 10 de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente, conforme disponibilidade de vagas e de candidatos/as inscritos/as.

Parágrafo único: a seleção ocorrerá a partir do mês de abril de 2026.

5.3 Estarão aptos para a seleção os cadastros realizados até o dia 08 de cada mês.

5.4 A seleção obedecerá aos seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

- matrícula regular em curso de graduação presencial na UFOP;
- conformidade da documentação apresentada;
- menor tempo para integralização do curso;
- maior tempo de inscrição no sistema SISBP;
- situação de parentalidade, se possui filhos menores;
- maior coeficiente geral de rendimento acadêmico.

5.5 Os/as candidatos/as com documentação incompleta serão desclassificados/as na seleção mensal, mas poderão regularizar o cadastro no SISBP para participação em novas seleções.

5.6 Os/as candidatos/as classificados/as como excedentes terão seus cadastros mantidos no SISBP, estando aptos/as a participarem de novas seleções diante da disponibilidade de vagas.

5.7 Serão desclassificados/as e terão o cadastro finalizado no SISBP os/as candidatos/as que:

- não estiverem regularmente matriculados/as na UFOP.
- ultrapassarem o tempo regular previsto na matriz curricular do curso de graduação.
- estiverem diplomados/as em curso de graduação de qualquer instituição de ensino.

6. Resultado

6.1 O resultado de seleção será divulgado no site da PRACE todo dia 10 de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente, a partir de abril de 2026.

Parágrafo único: o resultado será divulgado apenas nos meses em que houver disponibilidade de vagas.

6.2 Caberá recurso contra o resultado, no prazo de 48 horas, contadas a partir da divulgação. O recurso deve ser enviado para: proreitoradjunto.prace@ufop.edu.br.

6.3 Os/as estudantes aprovados/as serão incluídos/as no programa de bolsas até o dia 14 de cada mês.

6.4 O pagamento das bolsas será efetivado conforme calendário definido pelo MEC/FNDE.

7. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Silva Roza, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 25/03/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1080614** e o código CRC **55786F8D**.

Referência: Processo nº 23109.003875/2026-06

SEI nº 1080614

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1271 - www.ufop.br